



MUNICÍPIO DE SEIA
PRESIDÊNCIA

Ex.mo(s) Senhor(es):

Inspeção Geral de Finanças
Rua Angelina Vidal, 41
1199 – 005 LISBOA

Registado c/ AR

V/ Ref.: 2013/180/A3/1373 Data: 16/07/2015 N/ Ref.: 3157 Data: 12-08-2015

ASSUNTO: Contraditório Institucional – Município de Seia

Ex.mo(s) Senhor(es):

Vimos por este meio apresentar o contraditório institucional ao Projeto de Relatório e Anexos do controlo de endividamento e da situação financeira do Município de Seia.

No intuito de tornar a nossa resposta enquadrável com o vosso relatório, procedemos à elaboração do contraditório atribuindo idêntica numeração, no intuito de facilitar a vossa análise.

Assim, desta forma apresentamos os seguintes considerandos e argumentos:

3. Conclusões e recomendações

3.1.2 – Itens 2.1.2.1. e 2.1.2.3. - Relativamente à recomendação de regularização, ao nível da informação contabilística, das variações patrimoniais omitidas ou incorretamente refletidas, nomeadamente na conta 2739, conforme decorre do relatório da auditoria e respetivos anexos, informa-se que os mesmos foram regularizados nos anos subsequentes;

Relativamente à participação detida na CESAB, verifica-se que o município detém uma participação financeira na referida associação. Considerando que, no entendimento da IGF, esta participação não deverá estar registada na conta 41 como participação no capital da entidade, solicitamos informação adicional sobre a correta contabilização da referida participação, uma vez que a mesma se encontra registada nos Fundos Patrimoniais do Balanço.

3.1.2.1 – Item 2.1.1.2. b) - Atesta-se a utilização, sistemática e adequada, dos compromissos para exercícios futuros, desde o ano 2013, inclusive;

- **Item 2.1.1.2. c) -** O Município de Seia tem inventariado todos os bens de domínio público, com exceção das cedências de alvará de loteamento, processo esse que o Município pretende regularizar, brevemente;

- **Item 2.1.1.2. d) -** Conforme recomendado, o município passará a registrar, a partir do ano 2015, nas contas de credores, em conferência ou em outra conta criada para o efeito, o valor das faturas relativas ao ano anterior e registadas contabilisticamente na execução orçamental do período seguinte, passando a utilizar as contas 273 unicamente nas situações definidas pelo POCAL.

3.2.1.1 – Item 2.2.1.2 e 2.2.1.3 e) - A execução dos orçamentos municipais, desde 2013, demonstra que os documentos previsionais têm sido elaborados com rigor e cumprimento das regras do POCAL, registando-se um valor global de 91% e 95%, respetivamente, nos anos de 2013 e 2014, podendo afirmar-se, com grau de fiabilidade elevada, que a execução do orçamento de 2015 irá superar os 90%.

3.2.1.2 – Item 2.2.1.4 g) - Entende o Município de Seia que a aferição do cumprimento do equilíbrio orçamental deverá ter em consideração as previsões do PRF até 2013 e do PAEL após esse ano, nomeadamente no que diz respeito às previsões das receitas e despesas correntes, ajustadas às alterações definidas por legislação específica ou outras, alheias à gestão municipal.

Assim sendo apresentam-se dois quadros demonstrativos do cumprimento das previsões do PAEL, bem como justificação dos respetivos desvios:

Descrição	Valores Estimados PAEL 2013	Valores Apurados 2013	Desvio face ao previsto PAEL	Observação / Justificação
1- Receita corrente	16.116.328,60	17.080.648,28	964.319,68	
2 - Despesa corrente	17.322.106,02	17.333.589,85	11.483,83	
3 - Amort. Média Empréstimos	3.162.982,17	3.162.982,17	0,00	
4 -Equilíbrio Orçamental Corrente	-4.368.759,59	-3.415.923,74	952.835,85	

Descrição	Valores Estimados PAEL 2014	Valores Apurados 2014	Desvio face ao previsto PAEL	Observação / Justificação
1- Receita corrente	16.492.128,60	18.392.733,10	1.900.604,50	
2 - Despesa corrente	14.966.877,09	16.463.651,06	1.496.773,97	Inclui pagamentos de despesas correntes no montante de 1.023.416,16 € através do PAEL.
3 - Amort. Média Empréstimos	3.162.982,17	3.162.982,17	0,00	
4 -Equilíbrio Orçamental Corrente	-1.637.730,66	-1.233.900,13	403.830,53	

Conforme demonstrado nos quadros anteriores, depreende-se que o Município não cumpre as regras de equilíbrio orçamental corrente. Contudo, e face às previsões do PAEL a que está vinculado, regista-se uma recuperação do desequilíbrio em mais de 950.000,00 €, no ano de 2013.

No que respeita a 2014 verifica-se, igualmente, que a meta prevista no PAEL foi superada em mais de 400.000,00 €, valor que ficou condicionado pelo montante de 1.023.416,16 € de despesas correntes que foram pagas através da utilização do PAEL, situação que evidencia uma redução do défice de equilíbrio orçamental superior a 1,4 milhões de euros.

De futuro o Município de Seia procurará não só cumprir com o compromisso assumido no PAEL, bem como, e ainda, reduzir progressivamente o desequilíbrio orçamental corrente até ao cumprimento da disposição legal do regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais.

3.2.1.3 – Item 2.2.1.5 h) e i) - Relativamente ao equilíbrio orçamental, em sentido substancial, importa referir que no ano de 2014 a execução autónoma e a execução global, apresentam valores, respetivamente, de 103,85% e 91,54%, demonstrando que o Município de Seia tem vindo a aproximar-se do equilíbrio orçamental, em sentido substancial.

3.2.1.3 – Item 2.2.1.5 j) – Relativamente ao cumprimento das disposições legais previstas na LCPA (Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro), o Município encontra-se a cumpri-las integralmente, nomeadamente no que concerne à proibição de assunção de compromissos sem que existam fundos disponíveis.

Conjugando o cumprimento do disposto na LCPA, com o grau de execução da receita dos últimos anos (superior a 90%) e a evolução da execução autónoma e

global, estamos em condições de afirmar que o Município irá atingir, a médio prazo, o equilíbrio orçamental em sentido substancial.

3.2.1.4 – Item 2.2.1.6 k) - O Município de Seia encontra-se a implementar medidas de racionalização de despesa previstas no PAEL, de forma a atingir as metas de contenção na despesa aí definidas. Relativamente ao vínculo orçamental no ano de 2014, certifica-se que a percentagem da receita não vinculada totalizava 33,87%. Contudo, este valor subiria para os 36,55% se não se considerasse a amortização extraordinária de empréstimos do PRF, no valor de 572.658,96 €, conforme apresentado e demonstrado no seguinte quadro:

Descrição	Execução 2014	Ano 2014 - sem Amortização Extraordinária de Empréstimos
1- Despesas com Pessoal	5.091.082,68	5.091.082,68
2 - Encargos relativos à dívida financeira (amort e juros)	5.190.180,69	4.617.521,73
3 - Outras Dívidas a terceiros de CP transitada do ano anterior	2.235.206,52	2.235.206,52
4 - Compromissos já assumidos no final do exercício anterior e ainda não faturados	481.949,07	481.949,07
5 - Compromissos já assumidos para o exercício no final do anterior (04 e 05)	1.102.671,72	1.102.671,72
6 - Total (1+2+3+4+5)	14.101.090,68	13.528.431,72
7 - Disponibilidades Orçamentais	21.321.714,28	21.321.714,28
8 - Diferença (7-6)	7.220.623,60	7.793.282,56
9 - Percentagem da Receita não vinculada (8/7*100)	33,87	36,55

Valida-se a manutenção de um elevado grau de inflexibilidade que apenas poderá ser corrigido ao longo dos anos com a redução dos encargos com o serviço da dívida, não sendo exequível a médio prazo uma redução relevante e estrutural das despesas municipais, perante a rigidez e materialidade que evidenciam.

3.2.1.5. – Item 2.2.1.7. l) - Conforme descrito anteriormente o Município cumpre as disposições da LCPA.

3.2.2.3. – Item 2.2.2.4. a 2.2.2.7 r) - Relativamente ao prazo médio de pagamentos, considerando que o Município cumpre com as disposições da LCPA, poder-se-á afirmar, com um grau de fiabilidade elevada, que este indicador registará no futuro num rácio inferior a 60 dias.

3.2.3. – Item 2.2.3. u) - No que respeita à adoção de todas as medidas a que o Município se vinculou pelo PRF, entendemos que a aprovação de um novo Plano, no âmbito do PAEL, consistirá pela atualização das medidas do plano anterior.

Assim sendo o Município de Seia irá continuar o processo de concretização das medidas necessárias para garantir o cumprimento das metas definidas no PAEL.

3.3.1.4. – Item 2.3.4. w) - O Município de Seia tem procurado cumprir anualmente com as metas previstas nos planos de recuperação financeira (PRF e PAEL), relativo aos limites legais de endividamento.

Contudo, conforme mapas justificativos, remetidos anualmente ao Tribunal de Contas e DGAL no relatório de acompanhamento do PRF, que se transcrevem infra, a não efetivação de algumas previsões, maioritariamente por razões externas à autarquia, originaram o não cumprimento das metas previstas no PRF, originando a necessidade de recorrer ao PAEL.

Descrição	Estimativa PRF 2011	Final 2011	Desvio no Endividamento
(1) Rubricas com efeitos negativos			2.260.409
1.1 - FEF Corrente	5.851.467	5.609.381	242.086
1.2 - FEF Capital	3.900.977	3.739.587	161.390
1.3 - Fornecimento e Serviços Externos	4.833.693	6.473.075	1.639.382
1.4 - Vendas e Prestações Serviços	2.384.200	2.166.650	217.550
(2) Rubricas com efeitos positivos			1.025.554
2.1- Encargos Financeiros	2.345.279	2.205.649	139.630
2.2- Impostos e Taxas Municipais	4.131.875	4.623.293	491.418
2.3- Custos com pessoal	5.606.223	5.343.802	262.421
2.4 - Prov e Ganhos Financeiros	698.786	830.871	132.085
(3) Total de desvios justificados = (1) - (2)			1.234.855
Excesso de Endividamento Líquido	24.607.594	25.328.594	721.000

Descrição	Estimativa PRF 2012	Final 2012	Desvio no Endividamento
(1) Rubricas com efeitos negativos			2.839.296
1.1 - FEF Corrente	5.851.467	5.335.183	516.284
1.2 - FEF Capital	3.900.977	3.566.579	334.399
1.3 - Fornecimento e Serviços Externos	4.732.955	5.700.244	967.289
1.4 - Encargos Financeiros	2.309.064	3.330.388	1.021.324
(2) Rubricas com efeitos positivos			1.729.228
2.1- Impostos e Taxas Municipais	4.306.635	4.873.268	566.633
2.2- Custos com pessoal	5.692.500	4.712.205	980.295
2.3 - Prov e Ganhos Financeiros	698.786	881.086	182.300
(3) Total de desvios justificados = (1) - (2)			1.110.068
Excesso de Endividamento Líquido	24.204.180	25.812.324	1.608.145

Conforme demonstrado e justificado nos relatórios de acompanhamento do PRF dos anos 2011 e 2012, de acordo com os quadros apresentados supra, o Município de Seia apresentou um excesso de endividamento de 721.000 € em 2011 e subiu para 1.608.145 €, em 2012.

Ocorre que, no ano 2011 as rubricas com efeitos negativos no endividamento municipal totalizaram 2.260.409€, tendo sido parcialmente compensadas pelas rubricas com efeitos positivos em 1.025.554€, registando-se um desvio justificado de 1.234.855 €, significativamente superior ao incumprimento do limite de endividamento que se cifrou, aproximadamente, em 721.000€.

Situação idêntica foi registada no ano 2012, em que as rubricas com efeitos negativos no endividamento municipal totalizaram 2.839.296€, tendo sido compensadas em 1.729.228€ por rubricas com efeitos positivos. Assim sendo, registou-se um desvio justificado de 1.110.068€, que somado ao valor de 2011 de 1.234.855€, totaliza 2.344.923€, superando o excesso de endividamento de 2012 que se cifrou em 1.608.145€.

Acresce relatar que nos referidos desvios se incluem a redução da receita do FEF, de 403.476€ e 850.683€, respetivamente, em 2011 e 2012, cujos valores históricos nunca haviam registado uma evolução negativa, situação que contribuiu para a impossibilidade de cumprimento do PRF e a necessidade de recurso ao PAEL.

Verifica-se ainda que, na rubrica de fornecimento e serviços externos são reportados desvios de 1.639.382€ e 967.289 €, respetivamente, em 2011 e 2012, essencialmente por força dos aumentos de tarifas em alta de água e saneamento, estabelecidos estes aumentos por portaria governamental, significativamente acima dos valores previstos no contrato de concessão e, conseqüentemente, no PRF.

Relativamente às despesas com o pessoal registaram uma evolução favorável de 262.421€ e 980.295€, em 2011 e 2012, não só por força da redução nos vencimentos dos funcionários públicos, definidos pela tutela, mas, igualmente, em resultado da implementação de medidas da responsabilidade do executivo municipal.

Entende assim o Município que se encontram identificadas as razões que permitem justificar a não concretização da meta do limite de endividamento definido no PRF e a necessidade de se recorrer a um novo plano, PAF no âmbito do PAEL.

O Município de Seia reafirma a intenção de prosseguir a implementação de medidas que permitam, não só cumprir as metas definidas no PAF, bem como devolver à Autarquia o equilíbrio financeiro estrutural necessário ao atingimento dos fins e objetivos da administração autárquica, conforme demonstra a evolução positiva registada na conta de gerência do ano de 2014.

3.5.1. – Item 2.5.1. bb) - No que respeita à norma de controlo interno do Município a mesma encontra-se novamente em fase de adaptação devido a alterações físicas e de colaboradores no que releva à Divisão de Administração e Finanças. Todavia será aprovada em setembro uma nova norma de controlo interno contendo as recomendações descritas no vosso projeto de relatório.

3.5.1.2 – Item 2.5.3. ff) e gg) - Em relação ao Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações conexas, o Município de Seia irá promover a constituição de uma nova equipa de trabalho, que irá por em prática a monitorização e proceder à revisão do referido plano.

Antecipadamente grato pela atenção dispensada, apresento a V. Ex.a os meus melhores cumprimentos, *pessoais e institucionais*

O Presidente da Câmara

Carlos Filipe Camelo Miranda de Figueiredo

LM/FC